

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

PROCESSO SELETIVO FADEMA N° 05/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL EXTERNO PARA ATUAR NO PROJETO JOVEM APRENDIZ 2021-2023

Instrutor de Aprendizagem Externo (Área de Administração) - Atuação em Paraguaçu/MG
Link para inscrição: https://forms.gle/dc5D75HirLFExSHZ7
Edital de seleção para candidatos não vinculados ao IFSULDEMINAS
Documentos de envio obrigatório descritos no item 3 (três) deste edital

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 05/2023 para o preenchimento estimado de **01 (uma) vaga para Instrutor de Aprendizagem Externo (Área de Administração)**, discriminado nos itens abaixo para fazerem parte da equipe do Projeto Jovem Aprendiz 2021-2023. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob a égide das legislações e Portarias em vigor e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 03, de 24 de novembro de 2022**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar profissionais para atuarem, por período certo e determinado, no Projeto Jovem Aprendiz 2021/2023 de Paraguaçu, nos termos do Contrato firmado entre o IFSULDEMINAS e a FADEMA.
- b) Entende-se por **Instrutor de Aprendizagem Externo** todos os profissionais das áreas exigidas neste edital, não vinculados a serviço público Federal, interessados em exercerem o programa de atividades previstas neste Edital.
- c) Entende-se por **Instrutor de Aprendizagem Interno** aqueles profissionais vinculados ao IFSULDEMINAS nas áreas exigidas neste edital, interessados em exercerem o programa de atividades previstas neste Edital.
- d) O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses.
- e) As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do projeto Jovem Aprendiz 2021-2023.
- f) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

- g) Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolverão as ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial na cidade de Paraguaçu no **Centro de Formação Profissional**.
- h) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.
- i) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto Acadêmico aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS.
- j) A forma de contratação para os Instrutores de aprendizagem externos será regida pela **modalidade de contrato temporário (horista)**, incidindo sobre os pagamentos o valor dos encargos legais previstos na CLT, sendo que, para o caso dos profissionais internos, será aplicada a Resolução 305/2022 PIBO, na forma de bolsa, quando for o caso. As atividades desempenhadas serão firmadas em instrumentos jurídicos pelas partes.

2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição

a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela 1.

Unidade de alocação e atuação	Função	Requisitos Mínimos	Carga horária TOTAL do curso	Vagas	Regime de Contratação
Município de Paraguaçu-MG	Instrutor de Aprendizagem Externo - Área de Administração (ampla concorrência)	Bacharelado em administração, gestão pública, recursos humanos	04 horas semanais - durante a vigência contratual (08 meses)	1	Celetista temporário (horista)

^{*}Demais informações sobre remuneração vide Anexo I.

3 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link https://forms.gle/dc5D75HirLFExSHZ7 no período previsto no Anexo II;
- b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (exclusivamente no formato PDF e em arquivo único):
- i) Cópia do Documento de identidade e CPF ou CNH Carteira Nacional de Habilitação;
- ii) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação na área pretendida, ou certidão de conclusão por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- iii) Certificado de conclusão de curso técnico em informática, caso haja, em instituição reconhecida pelo MEC, ou certidão de conclusão do mesmo.
- iv) Documentos comprobatórios de experiências profissionais conforme Anexo IV.



Rodovia Machado Paraguaçu — km 03 — Bairro Santo Antônio — Machado/MG CEP: 37750-000 — <u>www.fadema.org.br</u>

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
Α	1 Diploma de Pós-Graduação na área de formação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico. Item não cumulativo.	Especialização	25	45
		Mestrado	35	
		Doutorado	45	
	2 Curso técnico em informática em instituição reconhecida pelo MEC	-	15	15
E	1- Experiências profissionais: Ministrante de cursos de curta duração na área de Gestão ou Rotinas de Escritório ou Gestão de Pessoas ou Gestão Financeira ou Almoxarifado ou Logística ou Gestão de Materiais	2 pontos para cada curso ou módulo com mínimo 40 horas		20
	2- Experiências profissionais: Na carreira docente na área de administração de empresas 2 pontos para cada mês de atuação		20	
	TOTAL 100			

LEGENDA:

A = Avaliação da Formação Acadêmica

E = Experiência Profissional

- c) A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.
- e) Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.
- f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- g) A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.
- h) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- i) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

- j) Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.
- k) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de formação acadêmica/ profissional e experiências no total de 100 (cem) pontos.
- b) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- c) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- d) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.
- e) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo. f) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- (1) Maior nota comprovada no item "E-1"
- (2) Maior nota comprovada no item "A-2";
- (3) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

5. Do cômputo das notas:

- a) A Avaliação do Desempenho Profissional (A1) compreende a formação acadêmica do candidato(a) nos seus diversos níveis (especialização, mestrado ou doutorado), sendo que somente se computará a nota de maior peso, de forma não cumulativa.
- i) Serão considerados diplomas e/ou certidões de conclusão emitidas por entidades e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, relacionados com a grande área de formação
- b) A Avaliação do Desempenho Profissional (A2) compreende a formação técnica ou profissionalizante ou formação continuada em informática, com aptidão mínima de conhecimentos em informática básica, sendo considerado cursos com equivalência de no mínimo 160 horas aula.
- i) Serão considerados diplomas e/ou certidões de conclusão emitidas por entidades e cursos reconhecidos por entidade educacional competente.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

- c) Para comprovação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E1 e E2), somente serão aceitas por meio de declarações expedidas por empregadores (instituição pública ou privada), constando (NOME, CPF, QUANTIDADE DE MESES/HORAS TRABALHADAS E FUNÇÃO), conforme Anexo IV. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contratante e ser emitida em papel timbrado.
- i) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, salvo se forem de códigos distintos (Ex. E-1 e E.2 no mesmo período).
- ii) Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo(a) candidato(a) que vise atestar trabalho autônomo.
- iii) Somente serão considerados meses completos de atividade profissional (30 dias), não sendo admitidas frações.
- d) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 2.
- e) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- f) O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

6- Dos Resultados

- a) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo II, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suasrespectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 7 deste edital.
- b) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

7- Dos Recursos

- a) O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo II, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico juridico@fadema.org.br com o título RECURSO EDITAL N. 05/2023, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no Anexo III deste edital, devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida. e- Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no Anexo II para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

- f) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8- Das Disposições Gerais

- a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
- c) Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato.
- d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

9- Da Impugnação aos Termos do Edital

- a) O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para <u>juridico@fadema.org.br</u>, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação.
- b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site www.fadema.org.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva

FADEMA



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA № 05/2023

Função:

Instrutor de Aprendizagem Número de vagas: Conforme Tabela-1 Descrição sumária das vagas:

Ao Instrutor selecionado caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato:

- Elaborar a apostila com o conteúdo da disciplina que irá ministrar conforme orientações da coordenação do Programa Jovem Aprendiz, visando a padronização do material;
- O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa.
- Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do aprendiz no desempenho de suas atividades;
- Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante;
- Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno;
- Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas;
- Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza;
- Procurar tornar os alunos mais "próximos", para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal;
- Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos;
- Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;
- Elaborar o Plano de Ensino referente à carga horária total da disciplina que irá ministrar;
- Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
- Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;
- Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;
- Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem;
- Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos aprendizes;
- Realizar visitas técnicas à empresa contratante;
- Manter contato com a supervisão da empresa para vincular o aprendizado teórico com o prático;
- Participar de reuniões pedagógicas.

Observação importante:

O contrato será firmado por prazo determinado, para o cumprimento da carga horária prevista na Tabela-1, mediante o pagamento de R\$60,00 (sessenta reais) valor bruto, por hora ministrada, sendo esta de 60 minutos, pelos profissionais externos ou internos nos termos da lei e resoluções em vigor.

Da remuneração:



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá os seguintes valores conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor bruto	Observação
Instrutor de Aprendizagem	Celetista temporário ou bolsista interno	R\$60,00 por hora ministrada	Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos previstos na legislação em vigor nos termos em contrato temporário assinado pelas partes.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO II EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA № 05/2023

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	20/01/2023 a 30/01/2023	Online
Divulgação do resultado preliminar	01/02/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	02/02/2023	Via e-mail: juridico@fadema.org.br
Resultado Recurso	03/02/2023	Site da FADEMA
Resultado Final	03/02/2023	Site da FADEMA
Convocação e Análise de documentos e exames adjacentes	06/02/2023	Sede da FADEMA



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG *CEP:* 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA № 05/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Vaga/ Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	
Encaminho o presente recurso p	pelos motivos abaixo descritos:



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO IV EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA № 05/2023

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

A (NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO(A)), (CPF), (FORMAÇÃO PROFISSIONAL), TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE (INSTRUTOR DE XXXXXX) POR (QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO) TOTALIZANDO (QUANTIDADE DE HORAS), ministrando o curso de (qual curso) nas disciplinas de (nome da disciplina + carga horária da disciplina).

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

ANEXO V

MINUTA CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

(HORISTA - NÃO MENSALISTA)

NOME COMPLETO, nacionalidade, portador(a) do CPF n. XXX.XXX.XXX.XXX, natural de XXXXXX, aqui denominado CONTRATADO(A), e a FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o n° 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONTRATANTE, firmam o presente Contrato Individual de Trabalho (Horista), que se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas regras adiante descritas:

Cláusula Primeira - Da Função

O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários vinculados à execução do projeto na função de **Instrutor de Aprendizagem**, ficando certo e ajustado, que poderá exercer outras funções que lhe sejam compatíveis, nos diversos setores da Contratante, sem que isto signifique alteração contratual.

Cláusula Segunda – Da Remuneração

Em contraprestação aos serviços, receberá mensalmente a importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** hora/aula, a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Cláusula Terceira - Da Jornada de Trabalho

O (A) CONTRATADO (A) cumprirá uma jornada de trabalho de **04 horas semanais, preferencialmente às segundas-feiras, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço**, ficando ajustada a possibilidade de compensação de horas, mediante o acréscimo de jornada em determinados dias, para redução em outros.

Cláusula Quarta - Da Duração do Contrato

O presente contrato é celebrado de modo temporário (horista), nos termos do art. 445 da CLT, com início em XX/XX/2023 e término em XX/XX/2023.

Cláusula Sexta - Do Cargo de Gestão

O (A) Contratado (a) que passar a exercer cargo de gestão, no decorrer da relação empregatícia, estará inserto na exceção contida no art. 62, Inciso II, da CLT.

Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento



Rodovia Machado Paraguaçu — km 03 — Bairro Santo Antônio — Machado/MG CEP: 37750-000 — <u>www.fadema.org.br</u>

O(A) Contratado(a) autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 2ª, por meio de depósito em conta bancária a ser previamente indicada em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT.

Cláusula Oitava - Dos Descontos

O (A) CONTRATADO (A) autoriza os descontos legais, sobretudo, os de natureza previdenciária, de alimentação, habitação e vale transporte.

Parágrafo Único: O (A) CONTRATADO (A), sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos causados, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Nona – Das responsabilidades do (a) Contratado (a)

O (A) CONTRATADO (A) assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da CONTRATANTE, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Cláusula Décima - Das Disposições Especiais

O (A) CONTRATADO (A) compromete-se também, a respeitar os regulamentos relacionados a execução do "Jovem Aprendiz 2021-2023", mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da CONTRATANTE, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Machado, data da assinatura.

Diretoria Executiva

FADEMA

Celetista Horista

Contratado(a)

Testemunhas: